

Ato de Transformação de Empresário em Sociedade Limitada

CARMELITA HOHMANN MOMM LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L97mdu-6nXC0K7_5ha7rw&chave2=Ug8cwmshp-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08194789974-KENITY MOMM|08777641906-KARINA MOMM|65682270991-CARMELITA HOHMANN MOMM

Carmelita Hohmann Monn, maior, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens empresária, nascida em 26/09/1967, portadora do RG nº 4.330.079, expedido pela SSP/SC e inscrita no CPF nº. 656.822.709-91, residente e domiciliada na Rua Pindaíba nº 415, Apto 03 Bairro Tabuleiro na cidade de Camboriú/SC, CEP: 88.348-234, Empresário, com sede na Rua Monte Bonete nº 877 Bairro Monte Alegre na cidade de Camboriú/SC, CEP: 88.340-000, inscrita na Junta Comercial de Santa Catarina, registrada sob NIRE 42103493497 e no CNPJ: 07.706.736/0001-29.

Fazendo uso do que permite o 3º. Parágrafo do artigo 968 da Lei nº. 10.406/2002 com a redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESARIA, uma vez que admitiu os sócios;

KENITY MOMM, maior, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/11/1990 portador do RG nº 4330055, expedido pela SSP/SC e inscrito no CPF nº. 081.947.899-74, residente e domiciliado na Rua Pindaíba nº 415 Apto 02 Bairro Tabuleiro na cidade de Camboriú/SC, CEP: 88.348-234; e;

KARINA MOMM, maior, brasileiro, solteira, empresária, nascido em 12/01/1992 portador do RG e CPF nº. 087.776.419-06, residente e domiciliada na Rua Pindaíba nº 415 Apto 03 Bairro Tabuleiro na cidade de Camboriú/SC, CEP: 88.348-234; e passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, que regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas e Condições seguintes.

Do Nome Empresarial e Sede

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de: **CARMELITA HOHMANN MOMM LTDA**. A sociedade terá sua sede na Rua Monte Bonete nº 877 Bairro Monte Alegre na cidade de Camboriú/SC, CEP: 88.340-000.

Do Objeto Social

Cláusula Segunda: A Sociedade terá por objeto Atividade de: Comércio varejista de artigos para animais, ração e animais vivos para criação doméstica, Comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos.

Do Prazo de Duração e Término do Exercício Social

Cláusula Terceira: A empresa iniciou suas atividades em 09/11/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Req 81200002067000

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/11/2022 Data dos Efeitos 29/11/2022

Arquivamento 42207475690 Protocolo 222343710 de 29/11/2022 NIRE 42207475690

Nome da empresa CARMELITA HOHMANN MOMM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121382643460681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



Ato de Transformação de Empresário em Sociedade Limitada
CARMELITA HOHMANN MOMM LTDA

Do Capital Social

Cláusula Quarta: Fica neste ato elevado o Capital Social, para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) totalmente Subscrito e Integralizado em moeda corrente nacional pelos Sócios.

Ficando assim distribuídos;

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES
1	CARMELITA HOHMANN MOMM	20.400	34 %	R\$ 20.400,00
2	KENITY MOMM	19.800	33 %	R\$ 19.800,00
3	KARINA MOMM	19.800	33 %	R\$ 19.800,00
TOTAL		60.000	100%	R\$ 60.000,00

Da Responsabilidade

Cláusula Quinta A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Da Administração

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio, **CARMELITA HOHMANN MOMM** e ISOLADAMENTE ao **KENITY MOMM** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Da Declaração de Desimpedimento

Cláusula Sétima: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema



Ato de Transformação de Empresário em Sociedade Limitada
CARMELITA HOHMANN MOMM LTDA

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Da Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

Cláusula Oitava: As quotas sociais são indivisíveis e somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido ofertadas preferencialmente aos sócios remanescentes, e se todos tiverem interesse na sua aquisição, será segundo o seu percentual de participação, através de notificação discriminada quantidade e preço.

Da Retirada de Pró – Labore

Cláusula Nona: Os sócios poderão fixar pela maioria, uma retirada mensal, a título de pró labore aos sócios Administradores observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Filiais e outras Dependências

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, e ainda adquirir percentual de participação em outras empresas em qualquer município no território Brasileiro, bem como admitir outras sociedades em seu quadro societário, havendo concordância entre os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Da Dissolução da Sociedade

Cláusula Décima Primeira: No caso de falecimento ou decretação de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, exercendo o representante legal os direitos e obrigações do falecido ou interdito. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10.1 – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

10.2 – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, Lei 10.406/02 art. 1.033 e 1.038.



Ato de Transformação de Empresário em Sociedade Limitada
CARMELITA HOHMANN MOMM LTDA

Das Condições Gerais

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso, e nos casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a legislação vigente.

Da Responsabilidade Técnica

Cláusula Décima Terceira: A empresa contratará profissionais devidamente habilitados para assumirem a responsabilidade técnica do objeto social da empresa caso necessário.

Da Arbitragem

Cláusula Décima Quarta: As partes aqui determinam que qualquer controvérsia, dúvida, conflito, litígio e/ou reivindicação originada do presente ou a ele relacionada em atos anteriores, será definitivamente resolvido por procedimento Arbitral, na cidade de Balneário Camboriú, SC, em conformidade com a Lei 9.307/96, através de seu Regulamento e por árbitro por ela indicado e/ou nomeado. Antes, porém, na mesma Câmara, e com seu regulamento, as partes participarão de uma sessão de conciliação ou mediação, a critério da Câmara, visando compor o conflito amigavelmente, e, não sendo exitosa esta providência, iniciarão a arbitragem.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Camboriú/SC, 25 de Novembro de 2022.

CARMELITA HOHMANN MOMM

KENITY MOMM

KARINA MOMM





222343710

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CARMELITA HOHMANN MOMM LTDA
PROTOCOLO	222343710 - 29/11/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42207475690
CNPJ 07.706.736/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2022
SOB N: 42207475690

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08194789974 - KENITY MOMM - Assinado em 28/11/2022 às 10:54:53
Cpf: 08777641906 - KARINA MOMM - Assinado em 28/11/2022 às 10:56:26
Cpf: 65682270991 - CARMELITA HOHMANN MOMM - Assinado em 28/11/2022 às 10:57:16



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/11/2022

Certifico o Registro em 30/11/2022 Data dos Efeitos 29/11/2022

Arquivamento 42207475690 Protocolo 222343710 de 29/11/2022 NIRE 42207475690

Nome da empresa CARMELITA HOHMANN MOMM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121382643460681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício